

Regulamento do 1º Concurso de Ideias da APFH

A Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares (APFH), no cumprimento dos seus direitos estatutários, promove um Concurso de Ideias que se rege pelos seguintes termos:

Artigo 1º

(Âmbito e objeto)

A APFH, no cumprimento dos direitos e deveres superiormente previstos nos seus Estatutos, decidiu abrir candidaturas para um “**Concurso de Ideias**” que visa premiar a inovação na área da Farmácia Hospitalar.

Artigo 2º

(Destinatários)

Este Concurso tem como destinatários, jovens farmacêuticos (até aos 29 anos de idade inclusive) com o mínimo de 1 (um) ano de exercício profissional consecutivo em Farmácia Hospitalar e sócios da APFH com a situação regularizada, devendo manter essa condição durante o período de duração do concurso.

Artigo 3º

(Candidaturas)

As candidaturas devem ser APFH endereçadas ao Senhor Presidente da Direção da APFH em formulário próprio, anexo ao edital do concurso.

Artigo 4º

(Decisão)

Após a formalização das candidaturas, o júri nomeado pela Direção da APFH fará a seriação e seleção dos candidatos.

Artigo 5º

(Informações)

Os candidatos deverão consultar o site da APFH www.apfh.pt onde consta o Edital de abertura do concurso em vigor.

Artigo 6º

(Penalidades)

Após a atribuição do prémio, a APFH reserva para si o direito de cancelamento do prémio nos casos de incumprimento do regulamento e condições explícitas no edital em vigor.

Artigo 7º

(Dúvidas e omissões)

Os casos de dúvida ou omissões serão apreciados e resolvidos pela Direção da APFH, não cabendo recurso da decisão tomada.

A Direção da APFH